



A EDUCAÇÃO DO CAMPO E OS TEXTOS CONSTITUICIONAIS: UM ESTUDO A PARTIR DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1934.

Ms. Mariulce da Silva Lima Leineker - UFPR

Dra. Claudia Barcelos de Moura Abreu - UFPR

Resumo: Esse trabalho tem como objetivo refletir sobre a história das políticas públicas da educação do campo, desenvolvido a partir de pesquisa bibliográfica e documental. Os textos constitucionais a partir de 1934, 1937, 1946, 1967 e 1988 são analisados com o objetivo de compreendermos como a educação do campo é por eles concebida e quais são os desdobramentos no âmbito da construção de políticas educacionais voltadas ao campo. Tomamos como partida a Constituição de 1934 em razão de ser a primeira carta magna que faz menção à educação. A preocupação em relação ao campo deu-se quando os rurícolas nos anos de 1910 e 1920 abandonaram o campo por falta de emprego, mudando para as cidades em busca de trabalho, forçando o poder público se confrontar com os desafios postos pela nova conjuntura. A educação do campo tem sido um tema discutido nas esferas educacionais e políticas, sendo pauta de discussão desde o início da república, com conotações variadas. Uma análise de como esse tema foi retratado nas constituições brasileiras nos dá a possibilidade de entender como se chegou ao desenho atual e quais foram as formas encontradas, para dar conta de responder desafios e contradições da sociedade.

Palavras-chaves: Constituições, Educação do Campo, Políticas Educacionais.

Constituição de 1934.

Sendo o Brasil um país agrário, a primeira vez que a educação rural é contemplada em uma constituição foi em 1934.

O Brasil mesmo considerado um país eminentemente agrário, sequer mencionava acerca da educação rural em seus textos constitucionais de 1824 e 1891, o que evidencia dois problemas de governança pública a saber: o descaso por parte dos dirigentes com a educação destinada aos camponeses e resquícios de uma cultura política fortemente alicerçada numa economia agrária com base no latifúndio e no trabalho escravo. (NASCIMENTO, 2009, p.160).

Na luta por uma nova constituição, os Pioneiros da Escola Nova tinham como objetivo reconstruir o sistema educacional voltado para a formação do cidadão brasileiro proporcionando a todos o acesso à educação e ampliação do Estado de Direito democrático, conservando a uniformidade em prol do progresso, estabelecendo-a a favor da construção e fortalecimento do mundo burguês.

Os pioneiros da educação se mostravam contra a escola vigente, marcada pelo modelo acadêmico tradicional, patrocinado pela Igreja Católica. Tal atitude levantou discussões entre os educadores envolvidos e os setores conservadores católicos, para os quais apenas a educação baseada na doutrina cristã era verdadeira.

De novembro de 1933 a julho de 1934 o Brasil aguardava a Assembléia Constituinte elaborar a nova constituição que iria substituir a de 1891, foi um período de discussões e controvérsias entre o governo e grupos que participavam da elaboração da constituinte. Se por um lado o governo defendia uma mudança no campo social, político, e econômico, para a Igreja Católica era momento de assegurar maior intervenção na vida política exercida no país. Um grande desafio foi encontrar um caminho que atendesse a todos os anseios. Depois de intensas discussões em um período de oito meses, no dia 16 de julho de 1934, foi promulgada a nova Constituição, sendo a segunda republicana. Entre as mudanças, citamos as que se inserem no campo da educação:

- Obrigatoriedade e gratuidade do ensino primário (inclusive para adultos), e tendência à gratuidade do ensino;
- Ensino religioso facultativo nas escolas públicas, enfatizando a liberdade de culto e crença.

Se analisarmos o texto outorgado pela Constituição, perceberemos que as pressões dos pioneiros influenciaram sua redação, porque os artigos da carta, a saber: o Art.149 e o Art.156 correspondem exatamente aos objetivos pretendidos pelos Pioneiros, ou seja, um ensino público, laico, obrigatório e gratuito patrocinado e custeado pelo Estado.

Observa-se que no texto constitucional de 1934 a educação rural está contemplada no artigo 121, parágrafo 4º:

O trabalho agrícola será objeto de regulamentação especial em que se atenderá, quanto possível, ao disposto nesse artigo. Procurar-se-á fixar o homem ao campo, cuidar de sua educação rural, e assegurar ao trabalhador nacional a preferência na colonização e aproveitamento das terras públicas.

O artigo 156, por sua vez,

Para realização do ensino nas zonas rurais, a União reservará, no mínimo, vinte por cento das quotas destinadas a educação no respectivo orçamento anual.

A Constituição de 1934 vigorou apenas por três anos, pois ao intencionar estabelecer uma ordem liberal e moderna, fortalecendo o Estado, de alguma forma, desagradou setores da burguesia e levou o então presidente Getúlio Vargas a expressar publicamente a insatisfação com o texto constitucional.

No ano de 1937, com o estabelecimento do Estado Novo, o governo volta sua atenção para a escola rural com a criação da Sociedade Brasileira de Educação Rural, “expansão do ensino e preservação da arte e folclores rurais [...] o papel da educação como canal de difusão ideológica. Era preciso alfabetizar, mas sem descuidar dos princípios de disciplina e civismo” (Leite, 2002, p.30). Já o ruralismo pedagógico¹ propunha a permanência do homem no campo.

Buscava uma implementação de um ensino que se mostrasse eficaz para o homem do campo e que não fizesse a propaganda da cidade, com vistas a atrair o trabalhador rural para os grandes centros. (NAGLE in ALVES, 2009, p. 264).

Estado Novo- Constituição de 1937.

No dia 01 de novembro de 1937, o presidente Getúlio Vargas outorgou a nova constituição do Estado Novo. A educação sofreu as conseqüências² ideológicas do novo governo e os princípios da constituição de 1934, conhecidos como democráticos, caíram no esquecimento.

Em 1942, o ministro da educação Gustavo de Capanema propôs mudanças no ensino, conhecidas como Leis Orgânicas ou Reforma Capanema. Foram seis decretos - leis que determinavam o ensino primário, secundário, industrial, comercial, normal e agrícola. De

¹ A partir de 1930, vários educadores conservadores como Alberto Torres, Sud Mennucci, Ribeiro Couto, Francisco Faria Neto, Luiz Pereira, Carneiro Leão, entre outros, advogavam uma via ruralista como forma de resolver o que chamavam de graves problemas nacionais. Buscavam exemplos no exterior. Segundo observações de Carneiro, alguns países não pouparam esforços para fixar o homem no campo, desenvolvendo suas formas culturais. Esses aliaram a educação do camponês ao seu processo de desenvolvimento político, econômico, social e cultural, obtendo com isso, segundo seu entendimento grandes avanços educacionais e tecnológicos. (Alves 2009, p. 264/265)

² Sob a inspiração do fascismo, via-se o Estado promovendo a disciplina moral e o adestramento físico da juventude, de maneira a prepará-la para o cumprimento de seus deveres com a economia e a defesa da Nação. Foi dada ênfase ao ensino cívico, que se confundia com o culto ao regime e à pessoa do ditador. A política educacional assumiu um caráter centralizador, em consonância com o centralismo do Estado autoritário. Suprimido o Parlamento, o chefe de Estado legislou, discricionariamente, em matéria de ensino, como em todas as outras matérias. HERKENHOFF, 1989. p. 20. O artigo 129 deixa claro o retrocesso no sistema educacional. Art. 129. À infância e à juventude, a que faltarem os recursos necessários à educação em instituições particulares, é dever da Nação, dos Estados e dos Municípios assegurar, pela fundação de instituições públicas de ensino em todos os seus graus, a possibilidade de receber uma educação adequada às suas faculdades, aptidões e tendências vocacionais. O ensino pré vocacional e profissional destinado às classes menos favorecidas é, em matéria de educação, o primeiro dever do Estado. Cumpre-lhe dar execução a esse dever, fundando institutos de ensino profissional e subsidiando os de iniciativa dos Estados, dos Municípios e dos indivíduos ou associações particulares e profissionais. É dever das indústrias e dos sindicatos econômicos criar, na esfera de sua especialidade, escolas de aprendizes, destinadas aos filhos de seus operários ou de seus associados. A lei regulará o cumprimento desse dever e os poderes que caberão ao Estado sobre essas escolas, bem como os auxílios, facilidades e subsídios a lhes serem concedidos pelo poder público. (BRASIL, 1937, art.129)

acordo com Ghirardelli Jr. (2001) foi uma reforma marcadamente elitista e conservadora, com nítidas distinções entre o trabalho intelectual para as classes favorecidas, e o trabalho manual e o ensino profissionalizante para as classes desfavorecidas.

Após o término da segunda Guerra Mundial, no ano de 1945, a educação rural foi alvo de iniciativas do governo federal. Como exemplo tem a criação da “Comissão Brasileira de Educação das Populações Rurais - CBAR a qual era destinada a:

Implantar projetos educacionais na zona rural e o desenvolvimento das comunidades campestres, mediante a criação de Centros de treinamento (para professores especializados que repassariam as informações técnicas aos rurícolas), a realização de Semanas Ruralistas (debates, seminários, encontros, dia de campo, etc) e também a criação e implantação dos chamados Clubes Agrícolas e dos Conselhos Comunitários Rurais. (LEITE, 2002, p. 32)

Contando com a parceria norte americana, no fim da década de 1940 é estabelecida a criação da Associação de Créditos e Assistência Rural – ACAR, - atual Emater - também mantida pelos americanos. Buscava-se com esse programa transformar o rurícola, entendido como atrasado, em um novo sujeito. Propunham também uma rede de agências e práticas ligadas ao Extensionismo Rural³.

Os programas extensionistas, como projetos educativos para as zonas rurais, a partir de suas propostas teóricas, demonstram estar entre aqueles programas educacionais que politicamente buscam uma conciliação aparente entre o capital e o trabalho, para que a sociedade possa diluir em seu todo o fantasma das desigualdades, fazendo com que os problemas sociais sejam assumidos por todos em comunidade, adiando assim, mais uma vez, um possível embate entre aqueles que fazem as leis, detêm o poder político, controlam e regulam o mercado de trabalho e dos produtos e aqueles que, na verdade, são os donos só da força de seus braços. (FONSECA in Leite, 2002, p. 34)

Embora esses programas tenham auxiliado o homem do campo em suas condições de vida, reforçou a submissão aos grupos dominantes.

³[...] O trabalho extensionista se propunha como diferenciado ou até mesmo incompatível com o caráter centralizado e curricular do ensino escolar. A base material da ação educativa da Extensão Rural era a empresa familiar. A família rural era a unidade sociológica sobre a qual os projetos de ensinar a ajudar a si mesmo (e por isso eram entendidos como democráticos) deveriam surtir efeitos. O importante era persuadir cada um dos componentes familiares a usarem recursos técnicos na produção para conseguirem uma maior produtividade e consequentemente o bem estar social (FONSECA, 1985, p.91).

Constituição de 1946.

A nova Constituição Brasileira de 1946 propõe modificações para a educação. Nos artigos 166, 167 e 168 lemos respectivamente:

A educação é direito de todos e será dada no lar e na escola. Deve inspirar-se nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana.

O ensino dos diferentes ramos será ministrado pelos Poderes Públicos e é livre à iniciativa particular, respeitadas as leis que o regulem.

A legislação do ensino adotará os seguintes princípios: I - o ensino primário é obrigatório e só será dado na língua nacional; II - o ensino primário oficial é gratuito para todos; o ensino oficial ulterior ao primário sê-lo-á para quantos provarem falta ou insuficiência de recursos; III - as empresas industriais, comerciais e agrícolas, em que trabalhem mais de cem pessoas, são obrigadas a manter ensino primário gratuito para os seus servidores e os filhos destes; IV - as empresas industriais e comerciais são obrigadas a ministrar, em cooperação, aprendizagem aos seus trabalhadores menores, pela forma que a lei estabelecer, respeitados os direitos dos professores; V - o ensino religioso constitui disciplina dos horários das escolas oficiais, é de matrícula facultativa e será ministrado de acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou pelo seu representante legal ou responsável.

Com isso o Estado transfere a responsabilidade pela educação dos moradores do campo, permanecendo a obrigatoriedade às empresas agrícolas na constituição de 1967 e na emenda de 1969.

Em 1949, ocorre o Seminário Internacional de Educação de Adultos com a proposta da criação das Missões Rurais que consistiam em preparo intensivo dos líderes e agentes comunitários com o objetivo de combater a doença do analfabetismo⁴ que assolava o país.

O analfabeto contrapõe o peso morto de sua indolência ou o peso vivo de sua rebelião a toda idéia de progresso, entreendo sempre, na prosperidade dos que vencem pela inteligência cultivada, um roubo, uma extorsão, uma injustiça. Tal a saúde da alma, assim a do corpo; sofre e faz sofrer; pela incúria contrai doenças e pelo abandono as contagia e perpetua. O analfabetismo das massas seria a fonte da incompreensão, da indolência, da preguiça, chegando a afetar fisicamente os indivíduos. Na concepção de Miguel Couto, o analfabeto é um microcéfalo: a sua visão física estreitada, porque embora veja claro, a enorme massa de noções escritas lhe escapa; pelos ouvidos passam palavras e idéias como se não passassem; o seu campo

⁴ A concepção, na melhor das hipóteses, ingênua do analfabetismo o encara ora como uma “erva daninha” – daí a expressão corrente: “erradicação do analfabetismo” –, ora como uma “enfermidade” que passa de um a outro, quase por contágio, ora como uma “chaga” deprimente a ser “curada” e cujos índices, estampados nas estatísticas de organismos internacionais, dizem mal dos níveis de “civilização” de certas sociedades. Mais ainda, o analfabetismo aparece também, nesta visão ingênua ou astuta, como a manifestação da “incapacidade” do povo, de sua “pouca inteligência”, de sua “proverbial preguiça”. (FREIRE, 2001a, p. 15). Para ele, “[...] o analfabetismo não é nem uma ‘chaga’, nem uma ‘erva daninha a ser erradicada’, nem tão pouco uma enfermidade, mas uma das expressões concretas de uma situação social injusta.” (FREIRE, 2001a, p. 18

de percepção é uma linha a Inteligência, o vácuo; não raciocina, não entende, não prevê, não imagina, não cria. (PAIVA, 2003, P. 109).

Nessa perspectiva, contando com o apoio financeiro dos Estados Unidos mantinha-se a disposição da CBAR especialistas em educação e extensão rural. Em complemento, cediam bolsas de estudo para o treinamento de brasileiros no exterior. Percebemos um modelo de educação para o sujeito do meio rural que tinha como objetivo suprir a defasagem da educação formal, sem respeitar as particularidades do homem da zona rural.

A Campanha Nacional de Educação Rural - CNER⁵ e o Serviço Social Rural - SSR⁶ nos anos 50 propuseram atividades educacionais para o povo que residia na zona rural, tendo como intuito desenvolver projetos para a preparação de técnicos destinados à educação de base rural e programas que garantiam a melhoria de vida dos rurícolas. Apesar de todo empenho exercido pela CNER para manter o homem no campo, este não foi suficiente para impedir o grande êxodo rural que se iniciou na década de 50, prolongando-se até os anos 60.

Com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 4024/61, de 1961 não houve efetiva preocupação com a educação rural e sim com a educação urbana. A responsabilidade da educação ficou a cargo dos municípios, o que leva a uma situação muito precária para o sujeito do campo, pois os municípios pequenos não tinham condições de sustentar uma educação voltada ao sujeito do campo.

As reformas da época não representaram avanços significantes para a educação, contudo os anos 60 foi um marco na história dos movimentos sociais articulados à educação⁷.

Em 1964, já sob o governo militar, o Brasil opera a abertura ao capital estrangeiro como maneira de subsidiar o crescimento da economia, tendo os Estados Unidos como grande aliado. É criada a Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional - USAID⁸, sendo um instrumento utilizado pelo governo americano. O governo brasileiro

⁵ Quanto à filosofia da CNER, a Campanha limitou-se a repetir fórmulas tradicionais de dominação, uma vez que ela não trouxe à tona, em suas discussões, os mecanismos verdadeiros da problemática rural. (LEITE, 1999, p.37).

⁶ Fundação Serviço Social Rural Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955 Autoriza a União a criar uma Fundação denominada Serviço Social Rural.

⁷ Os Movimentos Populares como os Centros Populares de Cultura - CPC, Movimento Popular de Cultura - MPC e Movimento Educacional de Base, MEB ligados aos movimentos de esquerda.

⁸ A USAID é uma agência do governo dos Estados Unidos, criada em 1961 pelo presidente John F. Kennedy, com o objetivo de promover ajuda a nações subdesenvolvidas e em processo de desenvolvimento.

recebeu ajuda da agência para investimento na educação, o acordo traçado entre Brasil e Estados Unidos para o campo educativo busca:

[...] a eficiência e eficácia educacional, a ampliação curricular da escola brasileira com vistas ao desenvolvimento econômico-produtivo (em particular à profissionalização da juventude brasileira), a modernização dos canais educacionais extraclasse – como forma de ampliação das informações a serem veiculadas –, e a reestruturação do ensino superior nacional, tendo por modelos as universidades norte-americanas (LEITE, 2002, p. 46).

Nesse período, os acordos MEC⁹-USAID influenciam sobremaneira o sistema educacional brasileiro, inclusive o meio rural. O exemplo econômico desenvolvimentista, criado pelo Governo, buscava a modernização da produção e dentro desse quadro, coube à escola cumprir sua função nas metas propostas pelo regime militar, que tinha como objetivo aperfeiçoar a mão de obra frente à expansão do capitalismo. Nesse contexto percebemos a expansão da extensão rural e ideológica no campo, quando os professores do ensino formal foram substituídos pelos técnicos, sendo seus salários mantidos por entidades americanas.

Com a criação do Ministério do Planejamento, no Plano Decenal de Desenvolvimento Econômico e Social fica claro que a relação educação/trabalho/desenvolvimento, ligada à educação rural, atinge tanto a cidade quanto o espaço rural.

Em 05 de maio de 1966, o MEC assinou um acordo com o Ministério da Agricultura-Conselho de Cooperação Técnica da Aliança para o Progresso CONTAP-USAID buscando a profissionalização técnica dos moradores da zona rural, sendo este ampliado em 27 de novembro de 1967.

Constituição de 1967.

Essa foi a primeira constituição após o golpe militar. Em relação à educação temos:

Artigo 168 - A educação é direito de todos e será dada no lar e na escola; assegurada a igualdade de oportunidade, deve inspirar-se no princípio da unidade nacional e nos ideais de liberdade e de solidariedade humana. § 1º - O ensino será ministrado nos diferentes graus pelos Poderes Públicos. § 2º - Respeitadas as disposições legais, o ensino é livre à iniciativa particular, a qual merecerá o amparo técnico e financeiro dos Poderes Públicos, inclusive bolsas de estudo. § 3º - A legislação do ensino adotará os seguintes princípios e normas: I - o ensino primário somente será ministrado na língua nacional; II - o ensino dos sete aos quatorze anos é obrigatório para todos e gratuito nos estabelecimentos primários oficiais; III - o ensino oficial ulterior ao primário será, igualmente, gratuito para quantos, demonstrando efetivo aproveitamento, provarem falta ou insuficiência de recursos. Sempre que possível, o Poder Público substituirá o regime de gratuidade pelo de concessão de bolsas de estudo, exigido o posterior reembolso no caso de

⁹ Ministério da Educação e Cultura

ensino de grau superior; IV - o ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas oficiais de grau primário e médio. V - o provimento dos cargos iniciais e finais das carreiras do magistério de grau médio e superior será feito, sempre, mediante prova de habilitação, consistindo em concurso público de provas e títulos quando se tratar de ensino oficial; VI - é garantida a liberdade de cátedra.

Artigo 169 - Os Estados e o Distrito Federal organizarão os seus sistemas de ensino, e, a União, os dos Territórios, assim como o sistema federal, o qual terá caráter supletivo e se estenderá a todo o País, nos estritos limites das deficiências locais. § 1º - A União prestará assistência técnica e financeira para o desenvolvimento dos sistemas estaduais e do Distrito Federal. § 2º - Cada sistema de ensino terá, obrigatoriamente, serviços de assistência educacional que assegurem aos alunos necessitados condições de eficiência escolar.

Artigo 170 - As empresas comerciais, industriais e agrícolas são obrigadas a manter, pela forma que a lei estabelecer, o ensino primário gratuito de seus empregados e dos filhos destes.

Parágrafo único - As empresas comerciais e industriais são ainda obrigadas a ministrar, em cooperação, aprendizagem aos seus trabalhadores menores.

Com o problema do analfabetismo, que nesse período era assustador¹⁰, o Governo Militar propôs um projeto de alfabetização que correspondesse às expectativas do governo e diminuísse o índice de analfabetos. Dessa forma nasce o Movimento Brasileiro de Alfabetização- MOBREAL, projeto iniciado por Lourenço Filho, criado pela lei número 5.379 de 15 de dezembro de 1967, visando à alfabetização funcional. O objetivo proposto pelo MOBREAL tinha como foco principal a elevação escolar relacionada a uma melhora na condição de vida.

Além dos técnicos que trabalhavam no projeto, alguns militares foram convocados para “uma salutar visão multidisciplinar do problema”, com o intuito de impedir qualquer movimento contrário à ditadura. (CORREA in BELLO,1979, p.126)

A preocupação do governo, além da alfabetização, era com a qualificação do trabalhador, para isso estabeleceu parcerias com algumas entidades que auxiliaram na execução do projeto. Em relação ao campo, em 1976 foi realizado parceria com a Massey-Ferguson, fabricante de tratores, com o treinamento de 40.000 tratoristas. Nesse período a ditadura militar, já apresentando sinais de desgaste usava como palavra de ordem "*plante que o João garante*", com referência ao nome do presidente, General João Figueiredo.

No contexto do regime militar, foi aprovada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 5692/71. No documento aprovado foi citada a educação do campo, mas sem garantias das condições necessárias para sua execução. Alguns artigos da Lei referenciavam questões

¹⁰ De acordo com dados do IBGE, em 1960 cerca de 39,6% da população brasileira, com 15 anos ou mais, era analfabeta. (GALVÃO e DI PIERRO, 2007).

específicas do campo. O artigo 4º regulamentava que o currículo seria composto pelo Núcleo Comum e por uma Parte Diversificada, que se destinaria a atender às peculiaridades locais. A Lei também trata da formação de professores, com uma preocupação em ajustá-la às diferenças culturais, apontando sutilmente para a necessidade de formação diferenciada, embora ela não enfatize essa preocupação com os sujeitos do campo. A Lei ainda contempla o acesso do homem do campo à educação no campo, atribuindo a responsabilidade da formação dos sujeitos às empresas e aos proprietários de terras, eximindo a responsabilidade do Estado.

Firmando o acordo MEC-USAID, buscou-se a eficiência da educação, e a ampliação curricular das escolas por meio dos cursos profissionalizantes, visando a capacitação da juventude. A Lei 5692/71 teoricamente abriu espaço para a zona rural, em relação à educação, porém “restrita em seu próprio meio e sem contar com recursos humanos e materiais satisfatórios, distanciando a realidade sócio-cultural do campesinato brasileiro”. (Leite, 2002, p.47.)

As reivindicações e as solicitações relativas ao processo educacional rural, não foram atendidas, nem se pensou em uma educação voltada para o povo do campo, atrasando ainda mais o processo de escolarização. Observa-se também o processo de descentralização do sistema educacional - da esfera federal para a municipal, e dessa forma deu-se a municipalização da educação rural.

Nos anos 70, apesar do número de analfabetos continuar elevado¹¹, buscou-se soluções por meio do I Plano Nacional de Desenvolvimento- PND e logo depois o Plano Setorial de Educação, Cultura e Desportos, PSECD dando suporte para os programas oferecidos pelo MEC como o PRONASEC, EDURURAL e o MOBREAL, demonstrando com isso que a Lei 5692/71 se mostrou insuficiente diante dos desafios do cenário educacional, quer no campo ou na cidade.

O PSECD trouxe alguns avanços em relação à educação do campo, como a expansão do ensino fundamental, melhoria das condições de vida, melhoria no ensino, e a minimização da evasão e repetência escolar, segundo Leite, buscava também:

[...] a valorização da escola rural, o trabalho do homem do campo, a ampliação das oportunidades de renda e de manifestação cultural do rurícola, a extensão dos benefícios da previdência social e ensino ministrado de acordo com a realidade da vida campesina. Recomendava também um mesmo calendário escolar para toda escola rural, tendo por base o calendário

¹¹ Em 1970, o IBGE, apontava que 33,6 % da população acima de 15 anos eram analfabetas, o que correspondia a cerca de 18 milhões de pessoas. (GALVÃO e DI PIERRO, 2007)

urbano, e entendia a unidade escolar rural como agência de mudanças e transformações sociais (2002, p. 50).

Alguns problemas ainda foram apontados por Leite, resultando de uma análise do programa como: projeto de formação de professores inadequado, presença de professor leigo em sala de aula, salas multisseriadas, material didático incompatível, e as instalações físicas que em sua maioria eram precárias.

No final da década de 70 e início dos anos 80 o setor econômico do país passa por fases de instabilidade, ocasionando uma forte recessão, advinda do modelo econômico implantado pelo regime militar e que gera um aumento da desigualdade na distribuição de renda, deixando milhões de brasileiros em estado de pobreza, especialmente na zona rural. Conforme Gonçalves Neto,

O setor agrário não ficou alheio a essas transformações. Basta lembrar que os anos 80 iniciam-se com o governo colocando como meta o alcance de um tríplice objetivo no campo: produzir alimentos, gerar excedentes exportáveis e substituir produtos que pesassem desfavoravelmente em nossa balança comercial (1997, p. 19).

Apesar de todas as tentativas do governo militar em relação aos projetos e programas para a educação, não minimizou o problema educacional do campo, pois não possibilitou formação consistente ao rurícola, nem condições para o cultivo da terra. O que se percebe são políticas de difusão da ideologia do consenso, assegurada pelo modelo capitalista dependente.

Constituição de 1988.

Em meados dos anos 80, por meio da participação popular, busca-se uma redemocratização no país, com garantia de direitos e conquistas de espaços que assegurem o direito de expressão. A Constituição de 1988 possibilita a participação dos sujeitos na elaboração de políticas públicas, incluindo a educação e traz um marco significativo para a qualidade da educação, seu artigo 215 estabelece:

Art. 205. A educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988, art.205).

A Constituição de 1988 institui o Estado Democrático de Direito com o objetivo de garantir o exercício dos direitos quer sociais, individuais, garantir a liberdade, segurança, o bem-estar, desenvolvimento, igualdade e a justiça. Em seu primeiro artigo ficam claros os direitos destinados ao cidadão.

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: I- A soberania; II- a cidadania; III- a dignidade da pessoa humana; IV- os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; V- o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição. BRASIL, 1988, art.1).

Na elaboração da constituição houve participação dos movimentos sociais e essa participação tornou a Constituição de 1988 democrática, partindo do princípio que democracia é governo do povo, é necessário a efetiva participação desses nas decisões. É nesse propósito que vários setores da sociedade organizada contribuem na elaboração e aprovação das legislações buscando regulamentar os direitos humanos, sociais e a democracia participativa. A dificuldade ainda esta no cumprimento daquilo que é proposto e discutido na sociedade que muitas vezes consta nas leis. Em relação a educação ela traz em seu Art. 206 alguns princípios a ser seguido:

O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; V - valorização dos profissionais do ensino, garantido, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pela União; VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei; VII - garantia de padrão de qualidade.

Com base nesses princípios a lei busca organizar o sistema educacional assegurando que o artigo 205 seja cumprido.

Após leitura e análise das constituições brasileiras pós 1934 constatou-se que a educação do campo esteve sempre à margem das grandes preocupações nacionais, considerando que as ocorrências nas constituições quando aparecem, ganham forma sutil e dúbia. O Brasil transforma-se, ao longo da aprovação das constituições, de um país eminentemente agrário em urbano. Por volta de 1940, no Brasil, a população do campo era

cerca de 70% enquanto que hoje, de acordo com o censo do IBGE 2010, cerca de 85% da população residente em área urbana. Essa inversão parece explicar o processo crescente de hegemonia de um modelo urbano industrial espreado para todos os setores da sociedade, inclusive o educacional. É possível perceber que as cartas constitucionais dão conta de expressar as questões postas à sociedade, em seus respectivos períodos. Em momentos de grande êxodo rural, fixar o homem no campo; em termos de urbanização e industrialização, leis que enfatizam o ensino técnico. No presente, a recente Constituição de 1988, garante a educação como direito de todos e dever do Estado, independente do local que a pessoa reside quer urbano quer rural. Esta Carta Magna faz menção às especificidades do ensino quando cita o respeito pelas diferenças culturais e regionais, deixando livre para cada Estado adequar seus currículos, calendários e outros aspectos que possam suprir às necessidades regionais. Após essas reflexões é possível perceber a inexistência ou precariedade educacional para com as populações do campo intensificando uma desigualdade social que é histórica.

REFERÊNCIAS.

ABRÃO, José Carlos. **O educador a caminho da roça:** notas introdutórias para um conceito de educação rural. Campo Grande: UFMS, 1986.

ALVES. Luiz Gilberto. (org). **Educação no Campo:** Recortes no tempo e no Espaços. Campinas, SP: Autores Associados, 2009.

ANDRADE , Márcia Regina e DI PIERRO Maria Clara. **O Programa Nacional De Educação Na Reforma Agrária Em Perspectiva.** Dados Básicos Para Uma Avaliação. http://www.acaoeducativa.org.br/downloads/ensaio_introdutorio.pdf. Acesso em 21/06/2011.

BELLO, José Luiz de Paiva. **Movimento Brasileiro de Alfabetização.** MOBREAL. História da Educação no Brasil. Período do Regime Militar. Pedagogia em Foco, Vitória, 1993. Disponível em: <<http://www.pedagogiaemfoco.pro.br/heb10a.htm>>. Acesso em: 05/02/2011.

BRASIL. Constituição (1934). **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil:** promulgada em 16 de julho de 1934.

_____. **Constituição Brasileira** de 1937

_____. **Constituição Brasileira** de 1946

_____. **Constituição Brasileira** de 1967

_____. **Constituição Brasileira** de 1988

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** número 5.692 de dezembro de 1971.

_____. **Escola para a inclusão social**. Brasília, DF: Comissão de Educação e Cultura, 2003.

FONSECA, Maria Tereza Lousa. **A Extensão Rural no Brasil: Um projeto Educativo para o capital**. São Paulo: Loyola, 1985.

FREIRE, Paulo. **Ação cultural para a liberdade e outros escritos**. 9. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2001.

_____. **A educação na cidade**. São Paulo, Cortez, 1991.

_____. **Educação como prática da liberdade**. 25. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2001b.

GALVÃO, Ana Maria de O. e DI PIERRO, Maria Clara. **Preconceito contra o analfabeto**. São Paulo: Cortez, 2007.

GHIRALDELLI Junior, P. **História da Educação**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2001.

GONÇALVES NETO, W. **Estado e Agricultura no Brasil: Políticas Agrícolas e Modernização Econômica Brasileira, 1969-1980**. São Paulo: HUCITEC, 1997.

HERKENHOFF, João Baptista. **Dilemas da educação: dos apelos populares à Constituição**. São Paulo: Cortez: Editores Associados, 1989.

LEITE, Sergio Celani. **Escola rural: urbanização e políticas educacionais**. São Paulo: Cortez, 1999

NASCIMENTO, Claudemiro Godoy do. **Educação do Campo e Políticas Públicas para além do capital: Hegemonia em disputa**. Tese de doutorado em educação. Universidade de Brasília. Faculdade em educação UnB-2009. Orientadora: Prof^a Dra: Leila Chalub Martins.

PAIVA, Vanilda. **História da Educação Popular no Brasil; educação popular e educação de adultos**. 6^a Ed. São Paulo, SP. Edições Loyola.

SAVIANI, Dermeval. **Escola e Democracia**. Campinas, SP: Autores Associados, 2002.

SAVIANI, Demerval. **História das idéias pedagógicas no Brasil**. Campinas: Autores Associados, 2007. 473p. A Editora Autores Associados.

SPEYER, Anne Marie. **Educação e campesinato: uma educação para o homem do meio rural**. São Paulo: Loyola, 1983.

XAVIER, Libânia Nacif. **Para Além do campo educacional: um estudo sobre o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova (1932)**. Bragança Paulista, SP: EDUSF, 2002.